



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

00001

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

ORIGEM

INTERNA

Nº. Protocolo

00001820

DATA

08/05/2023

ANO

2023

SETOR ORIGEM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI

OBJETO

PROJETO DE LEI Nº 1996/2023
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”



00002

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 50 /2023

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1996/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplemento por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto
Função 17- Saneamento
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida
Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 200.000,00
Total R\$. 200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto
Função 17- Saneamento
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida
Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 200.000,00
Total R\$. 200.000,00





00004

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





00005

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo reforçar a dotação orçamentária do Sistema Autônomo de Água e Esgoto na rubrica material de consumo, tendo em vista que o sistema recebido o município não tinha um histórico de custo dos insumos que são necessários para o tratamento da água, uma vez que a GAERD não repassou esse histórico de consumo e com a falta desses insumos, poderá colocar em risco o fornecimento regular de água a população Assim sendo necessária a autorização legislativa para que possamos fazer a inserção desse valor no orçamento vigente e iniciar os procedimentos de licitação para aquisição dos insumos, com o objetivo de melhorar o atendimento a população com fornecimento de água de qualidade, neste sentido contamos com a especial atenção dos nobres edis na aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste em 08 de maio de 2023

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO SR°
JAKSON LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.
Sala das Comissões

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER PRÉVIO: Projeto de Lei nº 156/2023.

DATA DO INÍCIO DA TRAMITAÇÃO: 08/05/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Flavio Luiz Ribeiro: _____ Data 08/05/2023

Relator: Paulo Silvano: Paulo Silvano dos Santos Data 08/05/2023

Membro: Elizeu de Almeida: Elizeu de Almeida Data 08/05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Marcelino Natalício Pereira: _____ Data ___/___/___

Relator: Admilson de Paula Guizolfe: Admilson de Paula Guizolfe Data 08/05/2023

Membro: Genesco E. M. dos Santos: Genesco E. M. dos Santos Data ___/___/___

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Paulo Silvano dos Santos: _____ Data ___/___/___

Relator: Marcelino Natalício Pereira: _____ Data ___/___/___

Membro: Admilson de Paula Guizolfe: _____ Data ___/___/___

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Elizeu de Almeida: Elizeu de Almeida Data 08/05/2023

Relator: Flavio Luiz Ribeiro: Flavio Luiz Ribeiro Data 08/05/2023

Membro: Genesco E. M dos Santos: Genesco E. M dos Santos Data ___/___/___



00007

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
GABINETO DA PRESIDENCIA

Protocolo: 1820-2023

Origem: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº. 1996-2023

DESPACHO

Considerando a manifestação favorável das Comissões permanentes desta casa a tramitação deste **Projeto de Lei nº. 1996-2023**, encaminho o mesmo para análise e apreciação em plenário na 15ª sessão Ordinária do 2º período Legislativo da 3ª sessão Legislativa da 9ª legislatura.

Determino a Secretaria Legislativa a inclusão do mesmo na ordem do dia.

Providencie o necessário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de maio de 2023.

Jackson de Souza Leite

Presidente da Mesa





Poder Legislativo
Câmara do Município de Nova Brasilândia D'Oeste

PROCESSO:1820/2023.

PROJETO DE LEI Nº 1996/2023

AUTOGRAFO Nº. 1795/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto o credito adicional suplemento por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto
Função 17- Saneamento
Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida
Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 200.000,00
Total R\$. 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto
Função 17- Saneamento Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida
Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 200.000,00
Total R\$. 200.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Jackson de Souza Leite
Presidente da Câmara Vereadores





00009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 55/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.796 / 2023**, com a seguinte *súmula*: **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da outras providencias.”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1796/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplemento por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Função 17- Saneamento

Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 200.000,00

Total

R\$. 200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Função 17- Saneamento

Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano





00011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

| | |
|--|-----------------|
| Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida | |
| Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE | |
| Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$. 200.000,00 |
| Total | R\$. 200.000,00 |

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

